DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18/2022 DE 27 DE MAIO 2022.

"Cria o Comitê Estratégico de Gestão de Risco para ações relacionadas ao Coronavírus, no âmbito do Município de Lutécia e dá outras providências".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e alinhamento do município na condução da situação atual, e que o enfoque é na prevenção e na vigilância;

CONSIDERANDO que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Lutécia tem por dever planejar ações estratégicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Estratégico de Gestão de Risco para ações relacionadas ao Covid-19 no Município de Lutécia, composto pelos seguintes membros:

I.	Andréia Minervino dos Santos	-	*Diretora do Departamento Municipal de Saúde*
II.	Carla Eugênia Zampronho	-	*Supervisora Geral da Saúde*
III.	Célia Aparecida Reginato	-	*Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura*
IV.	Heberton Pereira Crestana	-	*Controlador Interno*
V.	Lariane Lacerda de Oliveira	-	*Diretora do Departamento M. de Assistência e Ação Social*
VI.	Maryelem Rogéria Galdino	-	*Nutricionista*
VII.	Pércio Roque Romano	-	*Fiscal Sanitário*
VIII.	Rodrigo Otávio César Alves	-	*Assessor de Gabinete*
IX.	Shigueo Shimura	-	*Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços*
X.	Simone Reis Moreira	-	*Enfermeira*

Parágrafo Único – O Comitê Estratégico de que trata este artigo tem por objetivo subsidiar as decisões, apresentar recomendações, estabelecer diretrizes e ações de prevenção e combate ao Covid-19, bem como serviços essenciais.

Art. 2º - Os trabalhos do Comitê Estratégico de Gestão de Risco terão duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com a evolução da doença.

Art. 3º - Caso necessário, os membros do Comitê Estratégico de Gestão de Risco poderão solicitar o apoio de servidores de outros departamentos municipais.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 27 de Maio de 2.022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

DECRETO Nº 19/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o poder de regulamentação interna dos órgãos da administração municipal conferido ao Chefe do Poder Executivo pelo artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Lutécia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 65.897 (de 30 de Julho de 2021), "*que dispõe sobre medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e dá providências complementares*";

CONSIDERANDO o avanço dos índices de contaminação da COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO, ainda, a reunião do Comitê Estratégico de Gestão de Risco do Município realizada em 30 de Maio de 2.022, que recomenda pelo retorno do uso obrigatório de máscaras de proteção facial;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos estabelecimentos públicos, comerciais, prestadores de serviços, atividades essenciais e não essenciais localizados no Município, o atendimento será modulado observando o seguinte:

I. Uso obrigatório de máscaras de proteção facial;

II. Higienização das mãos com álcool em gel 70%.

Art. 2° - As disposições deste Decreto não dispensam outras medidas, porventura necessárias ao combate da COVID-19, que venham a serem propostas ou determinadas pelos demais entes públicos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 31 de Maio de 2.022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 72/22 DE 25 DE MAIO DE 2.022

"Designa Arquiteto e Urbanista como Fiscal de Convênio a ser celebrado com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

· **DESIGNAR** o Sr. **BRUNO CESAR MORAIS VIEIRA**, **Arquiteto e Urbanista**, Portador do RG nº 48.266.742-4, CPF nº 419.219.398-18, **CAU/SP A177078-0**, contratado desta Prefeitura Municipal (*Contrato nº 205/2021*), como **Fiscal do Convênio** a ser celebrado com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, tendo como objeto *a execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal LTC-030, com extensão de 15,00 Km, no município de Lutécia*.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 25 de Maio de 2.022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 73/22 DE 25 DE MAIO DE 2.022

"Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e dá outras providências"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

a) Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, no Município de Lutécia, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Lutécia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, de 22 de dezembro de 1.999, e alterações posteriores, com as seguintes representatividades:

I. Raquel Massoti Guimarães Oliveira (RG 21.735.926-72) – Representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

II. Silvia Regina Barbosa Garrossino (RG 8.740.146-0) – Representante suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

III. Andréia Minervino dos Santos (RG 25.525.641-3) – Representante titular da Prefeitura Municipal de Lutécia na área da saúde;

IV. Elaine Carim Dias (RG 25.462.690-7) – Representante suplente da Prefeitura Municipal de Lutécia na área da saúde;

V. John David Souza (RG 49.720.024-7) – Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lutécia.

VI. Rejane Martins da Silva (RG 44.515.121-3) – Representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lutécia.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/21 de 29 de Janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 25 de Maio de 2.022.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

Registrada, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO
Secretário Administrativo

.....

PORTARIA N.º 74/22 DE 25 DE MAIO DE 2.022

"Designa servidora para substituir Diretor de Escola"

O cidadão LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

· **DESIGNAR** a servidora **ELIANE PIEDADE GOMES MONTEIRO SPOLAOR**, RG n.º 25.659.793-5 SSP/SP, CPF nº 283.502.538-35, Vice-Diretor de Escola, a responder pela Direção da EMEIF Antônio Monteiro da Silva, em substituição ao servidor **RICARDO FERNANDES GOMES**,

Portador do RG nº 24.138.051-0 SSP/SP, CPF nº 138.106.998-37 Diretor de Escola, no período retroativo de **24/05/2022 a 07/06/2022,** durante férias regulamentares.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 25 de Maio de 2.022.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O

Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA a candidata **TERESA CORREA MOREIRA,** aprovada como suplente em Processo de Seleção Edital nº 01/2019 para o cargo de **Conselheiro Tutelar**, a comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Lutécia, munida dos documentos exigidos pelo Edital, no período de 05 (cinco) dias úteis após publicação no Diário Oficial do Município de Lutécia, para nomeação e posse.

O não comparecimento da candidata no período acima ou a não apresentação dos documentos exigidos, será considerada desistente, perdendo o direito à vaga para a qual concorreu.

Lutécia, 30 de maio de 2022.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

.....